



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, limpeza de caixa-d'água e limpeza de calha para a Câmara Municipal de Biritiba-Mirim.

Prazo de Vigência/ Execução dos Serviços: Até 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Biritiba Mirim recebe diariamente servidores, parlamentares e cidadãos. A contratação de dedetização justifica-se pela necessidade de manter um ambiente seguro, higiênico e adequado para o desempenho das atividades institucionais, prevenindo riscos à saúde e garantindo o bem-estar de funcionários, munícipes e demais visitantes.

A proliferação de pragas pode comprometer a integridade do patrimônio público, causando danos a estruturas físicas, fiação elétrica, documentos e estoques de materiais.

A contratação se faz necessária para a devida regularização do imóvel sede do Poder Legislativo de Biritiba-Mirim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, limpeza de caixa-d'água e limpeza de calha para a Câmara Municipal de Biritiba-Mirim, em toda a sua extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

4.3. A empresa ou profissional deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Poderá ser realizada vistoria técnica pelos interessados.

4.4.1. A vistoria é facultativa para o conhecimento das condições de instalação, com vista a servir de subsídio para a elaboração da proposta.

4.5. Não serão aceitas alegações de dificuldades técnicas após a contratação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 dias corridos.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.3.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

6.4. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

6.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

6.6. Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.7. Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

7.1.1. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

7.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

7.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.185,11 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e onze centavos), conforme média apurada em pesquisa de preços no mercado, em acordo com a regulamentação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 30 de julho de 2026.

MARCELO ELIAS BATISTA FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação